

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0446 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0446 / 2007

DE

20/06/2007

UM. OFICIO A.T.L.:

107 / 2007

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

E M E N T A:

PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2007 O PRAZO PREVISTO NO
ARTIGO 293 DA LEI Nº 13.430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002,
ESTENDIDO PELA LEI Nº 14.253, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

ARQUIVADO EM 23.07.2007

Jade Chagas de Almeida
Técnico Administrativo
RF 10.860

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:43:59

00000021621-64





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 446

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

São Paulo, 15 de junho de 2007

RF. 100.406

Ofício A. J. L. nº 107/07

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que prorroga até o dia 31 de dezembro de 2007 o prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006.

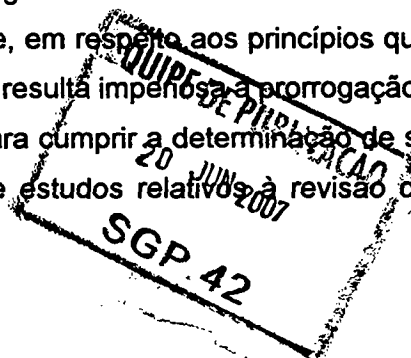
De acordo com os dispositivos supracitados, o Executivo deveria encaminhar ao Legislativo, até o dia 30 do mês em curso, o projeto de revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE.

Todavia, não obstante todos os esforços já envidados, afigura-se imprescindível maior lapso temporal, visando ao aprimoramento da gestão participativa do processo de elaboração da propositura e a conclusão dos trabalhos em andamento.

É oportuno assinalar que a dilação de prazo atende à recomendação aprovada na 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana, realizada em 13 de junho corrente.

Acresça-se, ainda, que, em virtude da medida liminar concedida nos autos do Processo nº 1927/2007, em trâmite perante a 10ª Vara da Fazenda Pública, relativo à Ação Cautelar preparatória à Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, a qual determinou a suspensão da realização das Assembléias Regionais de Política Urbana, restou interrompido o processo de revisão do Plano Diretor Estratégico.

Por conseguinte, em respeito aos princípios que regem os procedimentos do planejamento urbanístico, resulta impenhosa a prorrogação do referido prazo até 31 de dezembro de 2007, seja para cumprir a determinação de se ampliar a disponibilização de todos os documentos e estudos relativos à revisão do PDE aos



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) o(s) de
informações sobre o(s) processo(s)
nº 2.25
em 29.06.07
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 446 de 07²

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

municipes, seja em razão da decorrente impossibilidade de atendimento dos requisitos prévios ao encaminhamento da mensagem legislativa.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a medida e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: projeto de lei, cópias do pronunciamento de SEMPLA e do extrato referente à 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAMMRCPS/bam
Prorrogação PDE Of



LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 20 JUN. 2007

Constituição, Justiça e Leg. Part.

Pol. Urbana, Met. e Meio Amb.

Administração Pública

Finanças e Orçamento

P. S. N.

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0446/2007

Folha nº 03 do proc.
Nº 446 de 07

Ademir Ciconne - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Prorroga até 31 de dezembro de 2007 o prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

21 JUN 2007

PRESIDENTE

DECRETA:

PREJUDICADO

28 JUN 2007

PRESIDENTE

Art. 1º. O prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º. A aprovação desta lei se dá na conformidade do disposto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CAIDK
JAM/RCP/3dam
Prorrogação PDE PL

QUIPE DE PUBLICAÇÃO

20 JUN 2007

SGP. 42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**Folha nº 04 do proc.
Nº 446.07
Adelina Cicone - Assessoria Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 15 de junho de 2007

Ofício nº 158/SEMPLA.G

Prezado Senhor Secretário

CÓPIA

Com o presente encaminhamos a minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação até dezembro de 2007 do prazo previsto no art. 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que instituiu o Plano Diretor Estratégico, já alterado pela Lei nº 14.253 de 28 de dezembro de 2006.

Conforme relatado na inclusa "Exposição de Motivos", o projeto de lei ora apresentado além de atender a recomendação aprovada na 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, realizada no último dia 13 de junho, também visa superar a impossibilidade de se cumprirem requisitos prévios ao encaminhamento da proposta de lei em virtude da liminar prolatada na Ação Cautelar proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, onde foi determinada a suspensão da realização das Assembleias Regionais de Política Urbana, interrompendo assim o processo de revisão do Plano Diretor Estratégico em curso.

Diante do exposto, solicitamos determinar seu encaminhamento à Assessoria Técnico-Legislativa para apreciação, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR**Secretário Municipal de Planejamento****SEMPLA****ILMO. SR.****DR. CLÓVIS DE BARROS CARVALHO****DD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Ofício 047/07.aj

Folha nº 05 do proc.

Nº 446 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÓPIA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

EXTRATO DA CONTINUAÇÃO DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE JUNHO DE 2007

1. O Conselho aprovou por 26 (vinte e seis) votos a favor e 1 (um) contra, Resolução recomendando ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, a prorrogação do prazo fixado para a revisão do Plano Diretor Estratégico (Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006) até o final do exercício de 2007 (seis meses). Além disso, recomendou que o escopo da revisão se limite somente ao Plano Diretor Estratégico, postergando para após a aprovação desta revisão, o encaminhamento dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras e da Disciplina do Uso e Ocupação do Solo.

2. A conselheira Marta Grostein sugeriu que, no processo de revisão do PDE (Lei nº 13.430/2002), sejam propostos parâmetros urbanísticos de caráter geral como aqueles que devem disciplinar a implantação de empreendimentos imobiliários em grandes glebas.

DECISÃO: proposta aprovada por unanimidade.

3. O conselheiro Gerson Gómez propôs que o mandato dos conselheiros eleitos fosse coincidente com o final dos trabalhos de revisão do PDE, a fim de evitar a descontinuidade, que seria prejudicial ao próprio processo de revisão do PDE.

DECISÃO: Foi aprovada, por unanimidade, Recomendação para que o Poder Executivo estude e adote providências no sentido proposto pelo Conselheiro.

Doc de 15/06/07

pag. 18

R



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 65

do processo n.º 01-446 de 2007 19/06/07 (a) 21

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À SGP2,

A pedido.

21/6/07


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 7 a 3029*
Em 3107 107
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 496 de 7 do proc. nº 21 JUN 2007

Eva P. Gótski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

PRÉSIDENTE

PARECER CONJUNTO Nº /2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0446/07.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Poder Executivo, que prorroga até 31 de dezembro de 2007 o prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006.

De acordo com o art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Por versar sobre matéria relacionada ao Plano Diretor, deverão ser realizadas, pelo menos, duas audiências públicas, durante a tramitação do projeto, nos termos do disposto no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

A presente matéria, como se vê, cuida de assunto de competência do Município, encontrando amparo, portanto, nos arts. 13, inciso I, 37 e 150, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Administração Pública manifestam-se A FAVOR da propositura, tendo em vista que se reveste de inegável interesse público.

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

26 JUN 2007

SGP - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 8 do proc. nº 9467 de 2007

Eva F. Góeski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

Sala das Comissões Reunidas de,

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, de

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de

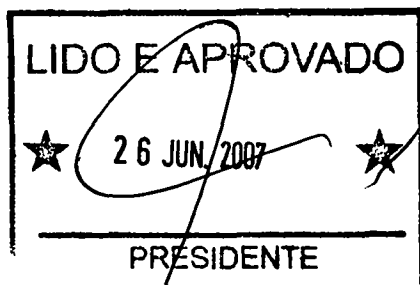
FINANÇAS E ORÇAMENTO



Folhaº	10	do proc.
nº	446	nº 1 de 2007

Eva Zedolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

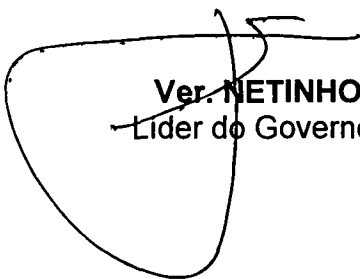
Câmara Municipal de São Paulo *Liderança do Governo*



REQUERIMENTO 07 - RPS
07- 0023/2007

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja reduzido de 10 (dez) para 5 (cinco) dias o interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 66, do Regimento Interno desta Casa, relativa ao Projetos de Lei 446/07, de autoria do Executivo, que PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2007 O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 293 DA LEI Nº 13.430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, ESTENDIDO PELA LEI Nº 14.253, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Sala das Sessões,


Ver. NETINHO
Lider do Governo



C.M.S.P. - S G P 2 -26-Jun-2007-15:23-011881



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 21 de junho de 2007



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

10112 do proc.
446
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100463

rod.: 101 fl.: 1 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento: 9050 data: 21/06/2007

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Nesta qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os nossos trabalhos. Esta é a 18ª audiência pública realizada no exercício de 2007.

Chamo para compor a Mesa o Dr. Luiz Block, Secretário-Adjunto da Secretaria de Planejamento a quem agradeço a presença; chamo também para compor nossa Mesa o Sr. Miguel Luiz Bucalem, Assessor Especial da Secretaria de Planejamento, a quem também agradeço a presença.

Na data de hoje, realizaremos a audiência pública ao PL 446/2007, trazido a esta Casa pelo Sr. Prefeito desta municipalidade, no dia 20/06/2007, que pretende prorrogar até 31 de dezembro de 2007, o prazo previsto no artigo 293 da Lei 13.430, de 13 setembro de 2002, estendido pela Lei Municipal 14.253, de 28 dezembro de 2006. Tratamos aqui do Plano Diretor Estratégico, aprovado em 2002 é com data revisional a 2006 e que, nesse momento, é solicitado pelo Chefe do Executivo a prorrogação até o final deste ano, conforme proposta inicialmente apresentada em 2006, pela municipalidade.

Neste momento, vou passar a palavra para o Sr. Secretário-Adjunto de Planejamento, Luiz Block, para que faça as apresentações iniciais da matéria trazida a esta Casa para debate e deliberação, e agradecer a presença de todos que, nesta manhã, comparecem a esta que é a primeira audiência pública do PL 446/2007.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ BLOCK - Bom dia. Meu nome é Luiz Block, sou Arquiteto e Secretário-Adjunto do Planejamento do Município de São



rod.: 101 fl.: 2 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento: 9050 data: 21/06/2007

Paulo. Estou representando o Sr. Secretário Manoelito que, infelizmente, não pôde vir e pediu para que eu viesse.

Estamos aqui à disposição, evidentemente, para atender todos os pedidos e dizer que essa solicitação se prende a uma questão judicial e a uma possibilidade, evidentemente, de aprimoramento do que está sendo feito na proposta de revisão do Plano Diretor da cidade de São Paulo.

Estou à disposição.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Bem, neste momento, questionar ao Assessor Especial Miguel Luiz Bucalem se gostaria de fazer uso da palavra para, depois, abriremos as inscrições para aqueles que gostariam de fazer suas intervenções.

O SR. MIGUEL LUIZ BUCALEM - Obrigado. Acho que o Dr. Block já fez, então, a colocação. Nós estamos à disposição, para prestar esclarecimentos sobre, então, esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Retomando a palavra a Presidência, para informar que o projeto é apresentado a esta Casa em virtude de medida liminar concedida nos autos do Processo 1.927/2007, que tramita na 10ª Vara da Fazenda Pública, relativa a uma ação cautelar preparatória, ação civil pública, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual solicitou, e o Judiciário assim determinou, a suspensão da realização das audiências regionais de Política Urbana, restando interrompido o processo revisional do Plano Diretor. Essa é a motivação que consta da mensagem do Prefeito da nossa municipalidade, trazida ao Presidente da Casa,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.493

rod.: 101 fl.:3 taq.: LUIZ_BARBOZA rev. :
Orador(es):

evento: 9050 data: 21/06/2007

Antonio Carlos Rodrigues, na data de 19, publicada, portanto, no dia 20.

Queria consultar nossa Secretaria, se temos inscritos para pronunciamentos e questionamentos aos nossos colegas do Executivo. (Pausa) Não havendo inscritos, quero declarar encerrada esta audiência pública, lembrando que realizaremos segunda audiência pública e estaremos solicitando, na terça-feira, a redução de interstício, para possibilitar a esta Comissão realizar, na quarta-feira da semana que vem, a segunda audiência pública desta matéria, o que permitiria, ainda neste semestre, a deliberação do Projeto de Lei 446/2007, mensagem nº 107/2007 do Prefeito desta municipalidade.

Agradecer a presença de todos, a presença dos nossos companheiros do Executivo e desejar um bom fim de semana a todos.

SEM REGISTRO



MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO

CNPJ - 71.582.159/0001-00

Folha nº 15 do proc.
nº 446 n.º 1 de 2007

Eva Póolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

MDSP-24/07

São Paulo, 28 de junho de 2007

Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
DD. Vereador Wadih Mutran

Ref: PROPOSTA DE EMENDAS AO PL 446/07 (prorrogação prazo PDE)
APRESENTADAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 28/06/07.

Senhor Presidente:

O MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO - MDSP, com CNPJ nº 71582159/0001-00, entidade que representa dezenas de Associações de Moradores de Bairro, entre outras entidades, fundada com o objetivo de defender os interesses difusos da coletividade, vem à presença de Vossa Excelência, solicitar que seja apresentada emenda ao PL 446/07 no seguinte teor:

1- Prorrogação do prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006, até o dia 31 de julho de 2008, devendo o Executivo, no mínimo, promover o processo de revisão nas seguintes etapas, conteúdos e respectivos prazos:

I. Prazo e conteúdos para informação do Cidadão:

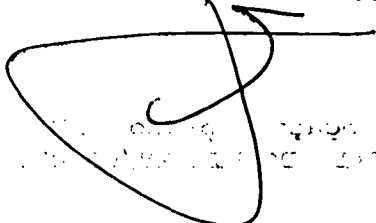
O Executivo deverá produzir e divulgar amplamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da promulgação desta lei:

a) documento explicativo do Plano Diretor Estratégico vigente, em linguagem acessível e didática sobre o seu conteúdo e principais pontos de interesse dos cidadãos para a garantia de uma cidade ambiental, econômica e socialmente sustentável;

b) os estudos feitos para a avaliação das Ações Estratégicas previstas conforme artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, bem como as alterações ou determinação de implementação para elas propostas e respectiva justificativa;

c) os estudos feitos para avaliação da implementação das Operações Urbanas Consorciadas - OUCs e Áreas de Intervenções Urbanas - AIUs previstas conforme artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 e eventuais propostas de criação de novas OUCs e AIUs e respectiva justificativa;

2
for public in
sub 2 440/07
28/06/07



Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Ministros
D. Vitorino Silva

REPRESENTAÇÃO DE INTERESSE DE CIDADÃO
REPRESENTAÇÃO DE INTERESSE DE CIDADÃO

Requerimento

O requerente, [nome], [data de nascimento], [profissão], residente em [endereço], apresenta o seguinte requerimento:

[Descrição do assunto do requerimento]

[Continuação da descrição do assunto]

[Continuação da descrição do assunto]

[Continuação da descrição do assunto]

[Continuação da descrição do assunto]



16
nº 446 n. 1 de 2007
Eva Falcowski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO

CNPJ - 71.582.159/0001-00

d) as propostas de regulamentação dos instrumentos urbanísticos previstos no PDE vigente.

II. Prazo e instâncias para discussão pública:

O Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término do prazo anterior, deverá realizar discussões públicas nas seguintes instâncias de participação popular:

a) no Conselho Municipal de Política Urbana conforme atribuições definidas no art. 285, incisos II, III e IV da Lei 13.430/2002

b) na Conferência Municipal de Política Urbana conforme atribuições definidas no art. 283, IV da Lei 13.430/2002

c) nas Assembléias Regionais, que deverão ser convocadas conforme arts. 279, inciso II e parágrafo único do artigo 282 do PDE.

III. Prazo e conteúdos para a revisão das propostas iniciais do Executivo:

O Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término do prazo anterior, deverá:

a) sistematizar e tornar públicas as propostas apresentadas durante o processo de discussão, através de meios de fácil e amplo acesso a toda a população;

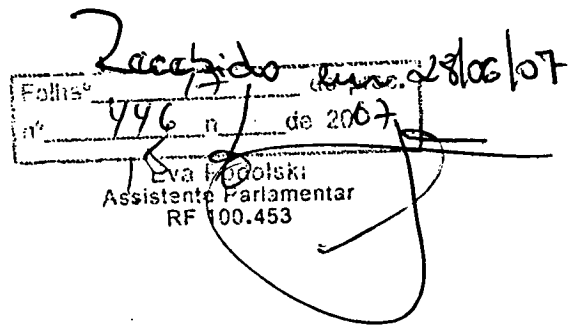
b) rever suas propostas iniciais, com a incorporação das recomendações e propostas cabíveis produzidas na discussão pública, recolocando-as em debate nas instâncias mencionadas no item II;

c) elaborar versão final do PL a ser encaminhado à Câmara Municipal,

2- O Executivo deverá garantir recursos nas leis orçamentárias para a implementação do Plano Diretor Estratégico.

Lucila Lacrete
Diretora Técnica
Movimento Defesa São Paulo

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
À COMISSÃO DE FINANÇAS



São Paulo, 28 de junho de 2007

REF.: PL 446/07

Assunto: Propostas de emendas para assegurar processo participativo das entidades da Frente Pelo Plano Diretor Participativo de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 446/07

Prorroga até **31 de dezembro de 2007** (ALTERAÇÃO PARA 31 de julho de 2008) o prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. O prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006, fica prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2007** (ALTERAÇÃO PARA 31 de julho de 2008).

(PROPOSTA DE INCLUSÃO DE NOVOS ARTIGOS)

Art. 2º - O processo de revisão do Plano Diretor Estratégico deverá ser participativo, nos termos do previsto pela art. 40, § 4º e do art. 43 do Estatuto da Cidade, e Resolução 25 do Conselho Nacional das Cidades, garantindo-se:

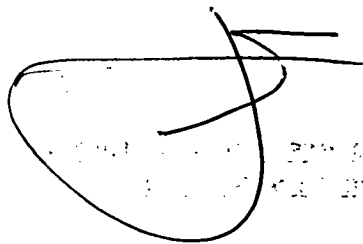
- I- a publicidade;
- II- a diversidade dos debates;
- III- promoção de ações de sensibilização, mobilização e capacitação;
- IV- audiências públicas
- V- aprovação por conferência municipal
- VI- articulação com o processo de elaboração do orçamento
- VII- articulação com outros processos participativos realizados no âmbito do Município de São Paulo, especialmente a Conferência Municipal das Cidades.

Art. 3º - O processo participativo de revisão do Plano Diretor será coordenado pelo Conselho Municipal de Política Urbana, nos termos do previsto pelo bem como pelo art. 3º, 2º da Resolução n. 25 do Conselho Nacional das Cidades.

2000 July 20

446/07

2866/07



2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

2000 July 20

Art. 4º - Poder Executivo Municipal deverá até o dia 31 de julho de 2008, proceder aos estudos e elaboração técnica da revisão do Plano Diretor nas seguintes etapas e respectivos prazos:

I. Informação: Poder Executivo Municipal deverá produzir e divulgar amplamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da promulgação desta lei:

- a) documento explicativo do Plano Diretor Estratégico vigente, em linguagem acessível e didática sobre o seu conteúdo e principais pontos de interesse dos cidadãos para a garantia de uma cidade sustentável;
- b) os estudos feitos para a avaliação das Ações Estratégicas previstas conforme artigo 293, § único, da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, bem como as alterações ou determinação de implementação para elas propostas e respectiva justificativa;
- c) os estudos feitos para avaliação da implementação das Operações Urbanas e Áreas de Intervenção Urbana previstas conforme artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 e eventuais propostas de criação de novas Operações Urbanas e Áreas de Intervenção Urbana e respectiva justificativa;
- d) relatórios anuais de Gestão da Política Urbana, conforme artigo 285, I da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002;
- e) as propostas de regulamentação dos instrumentos urbanísticos previstos no PDE vigente;

II. Discussão pública: Poder Executivo Municipal deverá apresentar os estudos sobre a implementação das diretrizes e instrumentos do Plano Diretor Estratégico vigente (Lei 13.430/2002), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término do prazo anterior, nos seguintes instâncias de gestão democrática:

- a) no Conselho Municipal de Política Urbana, conforme atribuições definidas no art. 285, incisos II, III e IV da Lei 13.430/2002
- b) na Conferência Municipal de Política Urbana, conforme atribuições definidas no art. 283, IV da Lei 13.430/2002
- c) nas assembleias territoriais, que deverão ser convocadas conforme arts. 279, inciso II e parágrafo único do artigo 282 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002;
- d) na 3ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo a ser realizada no dia 28 de julho.

III. Revisão das propostas do Executivo: no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do término do prazo anterior, com a incorporação das recomendações e propostas cabíveis produzidas na discussão pública, compondo o Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

§ 1º - As propostas apresentadas durante o processo de discussão deverão, respeitar os limites definidos no artigo 203 da Lei 13.430/2002, e ser sistematizadas e tornadas públicas através de meios de fácil e amplo acesso a toda a população.

Art. 5º - O Executivo deverá garantir recursos nas leis orçamentárias para a implementação do Plano Diretor Estratégico.

Art. 2º. (alteração para art. 6º) A aprovação desta lei se dá na conformidade do disposto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 3º. (alteração para art. 7º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Pólis

Movimento Defesa São Paulo

Casa da Cidade

União dos Movimentos de Moradia da Grande São Paulo e Interior.

Centro de Direitos Humanos Gaspar Garcia

Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo (FACESP)

Central dos Movimentos Populares

Fórum Centro Vivo

Forum Nacional de Reforma Urbana

Frente de Luta pela Moradia

Movimento Nacional de Luta por Moradia

Ambiente Assessoria

Fórum das Agendas 21 da Região Central



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

**SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 28 de junho de 2007

OBSERVAÇÕES:

Suspensão

Fazer encaixe de texto lido



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº	446/2007
Assistente Parlamentar	Eva Puciski
RE	00.453

rod.:D01 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9068

data:28-06-07

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Bom dia a todos os presentes.

Declaro abertos os trabalhos da 20ª audiência pública de 2007.

Para compor a Mesa, convido o Secretário-adjunto de Planejamento, Luiz Laurent Bloch, e o assessor especial, Miguel Luiz Bucalem.

Hoje abordaremos, em segunda audiência pública, o projeto de lei 446/07, que prorroga até 31 de dezembro de 2007 o prazo previsto no artigo 293 da lei 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pela Lei Municipal 14.253, de 28 de dezembro de 2006.

Neste momento, passo a palavra ao nosso Secretário-adjunto, Bloch, para proceder à argumentação da matéria. Lembro que essa matéria encontra-se em segunda audiência pública, o que permitirá ao Parlamento sua deliberação em definitivo, visto que já foi aprovada em primeira discussão.

O SR. LUIZ LAURENT BLOCH - Bom dia. Nesta segunda audiência pública quero dizer que o projeto propõe a prorrogação da proposta de revisão do Plano Diretor.

Sou o Secretário-adjunto de Planejamento e estou à disposição para qualquer questionamento, assim como o Dr. Miguel Luiz Bucalem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Vou tornar público, trazido pelo Secretaria desta Comissão, o ofício endereçado ao Presidente titular desta Comissão, Vereador Wadih Mutran, de número 177/07, de 28 de junho de 2007, em atenção ao ofício CFO nº 63 de 2007 desta Comissão.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 48 de 2007
Eva Rodciski
Assistente Parlamentar
RF 00.453

rod.:D01 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9068

data:28-06-07

"Convidado para participar desta audiência pública sobre o projeto de lei 446/07, de autoria do Executivo, a se realizar nesta data, informo que, ante a impossibilidade de meu comparecimento, indico para tanto os Doutores Luiz Laurent Bloch, Secretário-adjunto da Secretaria de Planejamento e Miguel Luiz Bucalem, assessor da Secretaria de Planejamento."

Assina o Secretário Municipal de Planejamento, Manuelito Pereira Magalhães Jr.

Quero também informar aos participantes desta reunião que esta audiência pública foi precedida de publicação em dois jornais de grande circulação, garantindo a transparência de nossos trabalhos.

Neste momento, anuncio a presença da Sra. Lucila Lacreta, que representa o Movimento Defesa São Paulo, a qual chamo para realizar o seu pronunciamento e agradeço pela presença.

Tem a palavra a Sra. Lucila Lacreta.

A SRA. LUCILA LACRETA - Bom dia a todos. Bom dia, Sr Presidente, autoridades que representam a Secretaria do Planejamento.

O Movimento Defesa São Paulo irá, neste momento, protocolar um ofício, que passo a ler rapidamente. É o ofício 24/07.

"São Paulo, 28 de junho de 2007

Exmº Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, D.D Vereador Wadih Mutran, referente à proposta de emenda ao PL 446 (Lê)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Eva Polonski
Assistente Parlamentar
RF 100.53

rod.:D02 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9068

data:28-06-07

A SRA. LUCILA LACRETA - Assina Lucila Lacrete, Diretora-Técnica do Movimento Defesa São Paulo.

Eu passo o ofício ao Presidente da Mesa. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - A Presidência acolhe, de plano, e solicita à Secretaria que faça a juntada no processo para servir de instrumento aos demais debates que esta Casa deverá realizar sobre a matéria.

Suspendo os nossos trabalhos por 1 minuto!

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a Presidência do Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Questiono a nossa Secretaria se temos mais inscritos. (Pausa)

Não havendo novos inscritos, declaro encerrada a nossa audiência pública.

Lembro que a íntegra desta audiência constará em notas taquigráficas, arquivadas com o projeto de lei debatido.

Solicito que nossa Secretaria faça chegar aos 54 outros Vereadores esse documento, permitindo que ainda no dia de hoje todos tenham conhecimento da demanda trazida pelo Movimento Defesa São Paulo, desta cidade.

Muito obrigado a todos.

Esperamos que até o dia de amanhã tenhamos essa matéria definitivamente deliberada, seja na forma original ou na forma que os Vereadores, com a sociedade, encontrarão para a sua decisão.



Câmara Municipal de

Folha nº	24	do proc.
nº	144	de
São Paulo		

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

rod.:D02 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:9068

data:28-06-07

Muito obrigado a todos e bom dia.

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

LIDO HOJE
28 JUN 2007
PRESIDENTE

Folha 25 do proc.
nº 446
Eva
Assistent
RF

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
23 JUN 2007
PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0446/2007

Prorroga até 02 de outubro de 2007 o prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. O prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006, fica prorrogado até o dia 02 de outubro de 2007.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, no processo de revisão do Plano Diretor, promover a realização de audiência pública e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários seguimentos da comunidade, conforme previsão da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão
29 JUN 2007

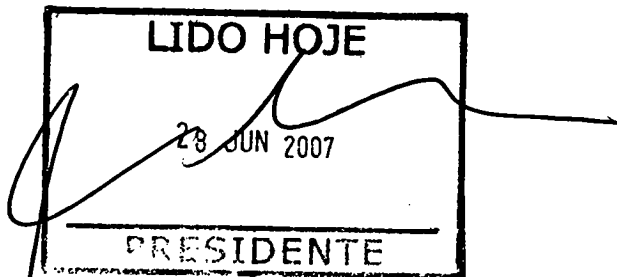
AUTOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

26
nº 496 n.º de 2007
Eva Pomorski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

PARECER CONJUNTO Nº 107 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0446/07.



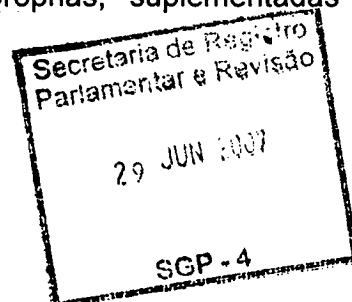
Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário, ao Projeto de lei nº 0446/06, que prorroga até 31 de dezembro de 2007 o prazo previsto no artigo 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006.

O Substitutivo, apresentado em Plenário, encontra amparo no art. 269, § 1º, do Regimento Interno, teve por finalidade aperfeiçoar o projeto, sem, no entanto, modificar a fundamentação apontada no parecer já emitido por esta Comissão, motivo pelo qual, no que concerne ao aspecto jurídico do Substitutivo ora em exame, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Administração Pública opinam pela aprovação do Substitutivo, tendo em vista o inegável interesse público de que se reveste a matéria, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua regular tramitação, eis que as despesas decorrentes com a execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



1

PL 446/07

Três 27
nº 496 n. 1 de 07



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Eva P. Costa,
Assistente Parlamentar
RF 100.453

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, OK

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, OK

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OK

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OK



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 29 ✓

do processo n.º 446/07 11/07/2007 (a) _____

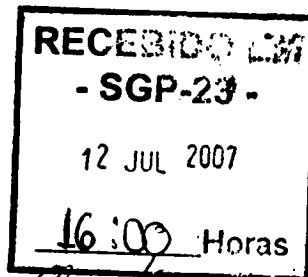
[Signature]
LUCIANA LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo do N. Vereador Antonio Carlos Rodrigues-fl. 25 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 144ª Sessão Extraordinária, em 28 de junho p.p., estando em condições de ser encaminhado à sanção.

11/07/2007

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

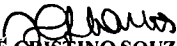


[Signature]

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

28/06/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

28/06/2007


ZUZI ASSATO
Técnico Administrativo

SEGUIR... juntado... nesta data
documento... e papel de informação
publicado... sob folha... nº 30 a 34
Em 12/07/07


Edna Maria Oliva
Técnico em Contabilidade
RF. 51.741



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº...30...#...do proc.
nº...01-446...do. 2007.
Edna Maria Oliva
Técnico em Contabilidade
RF. 51.741

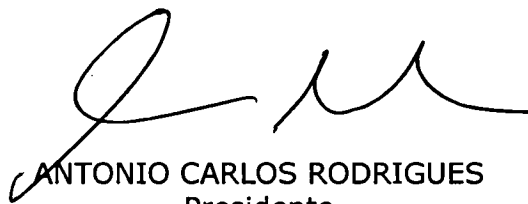
São Paulo, 29 de junho de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 3248/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 28 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 446/07, de autoria do Executivo, que prorroga até 02 de outubro de 2007 o prazo previsto no art. 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



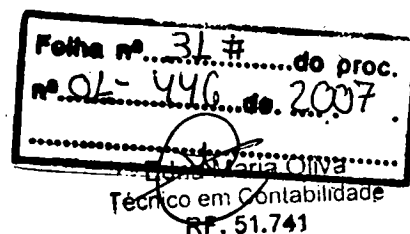
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/za



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 28 DE JUNHO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 25 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 446/07). (Executivo). Prorroga até 02 de outubro de 2007 o prazo previsto no art. 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O prazo previsto no art. 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006, fica prorrogado até o dia 02 de outubro de 2007. Art. 2º O Poder Executivo deverá, no processo de revisão do Plano Diretor, promover a realização de audiência pública e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, conforme previsão da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~ZUZASSATO~~ Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, ^{CREUSA} ~~CREUSA~~ CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 28 de junho de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSE CRISTINO} ~~JOSE CRISTINO~~ JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto, ^{ANGELA BORDIN} ~~ANGELA BORDIN~~ ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

^{JCSS} ~~JCSS~~ JCSS/za



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 32 # do proc.
nº OL-446 de 2007.

Edna Maria Oliva
Técnico em Contabilidade
RF. 51.741

LEI Nº 14.457 DE 29 DE junho DE 2007, -

Prorroga até 02 de outubro de 2007 o prazo previsto no art. 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006.

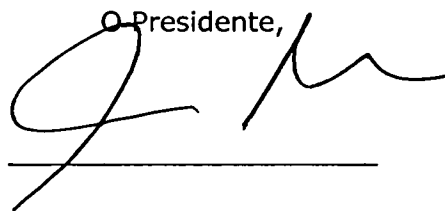
Faço saber que a Câmara, em sessão de 28 de junho de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O prazo previsto no art. 293 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006, fica prorrogado até o dia 02 de outubro de 2007.

Art. 2º O Poder Executivo deverá, no processo de revisão do Plano Diretor, promover a realização de audiência pública e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, conforme previsão da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de junho de 2007.

O Presidente,


JCSS/okm

PRAZO DE SANÇÃO

23/07/07

Folha nº 33.ª do proc.
nº 01-446 de 2007

S.O.M.-A.T.L.

29 JUN 2007

RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RP 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 29 de junho de 2007.

✓
Recebi ofício SGP-23 nº 3248, de 29.06.2007,
encaminhando ao Senhor Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 446/07, de autoria do Executivo.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 34 # ✓
do processo nº 01-446, 2007 12.07.07 (a) ✓

Edna Maria Oliva
Técnico em Contabilidade
RF. 51.741

LEI Nº 14.457, DE 29 DE JUNHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 446/07, do Executivo,
aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Prorroga até 02 de outubro de 2007 o
prazo previsto no art. 293 da Lei nº
13.430, de 13 de setembro de 2002,
estendido pela Lei nº 14.253, de 28 de
dezembro de 2006.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a
Câmara Municipal, em sessão de 28 de junho de 2007, de-
cretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O prazo previsto no art. 293 da Lei nº 13.430, de 13 de
setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, es-
tendido pela Lei nº 14.253, de 28 de dezembro de 2006, fica
prorrogado até o dia 02 de outubro de 2007.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, no processo de revisão do
Plano Diretor, promover a realização de audiência pública e
debates com a participação da população e de associações re-
presentativas dos vários segmentos da comunidade, conforme
previsão da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da
Cidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de junho
de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de junho
de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Muni-
cipal

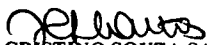
Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	30 / 06 / 2007
página	01
coluna	1ª
Conferido	✓

À

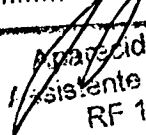
SGP. 33

Sra. Supervisora,
Para arquivar.

Em, 12/07/2007.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... 35 23 18 10 7 01
sob nº..... 35 23 18 10 7 01


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 35
do processo 01-446 de 2007 23/07/2007

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 35 fls.
Arquivado em 23/07/2007
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075